

**Diário Oficial**  
ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta-feira, 22 de setembro de 2022.

Ano 2022

Edição nº 0422

Página 1

**LEI Nº 626/2022**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2022 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ,** Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO** a presente **LEI**.

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2022, no valor de R\$ 188.000,00 (Cento e oitenta e oito mil reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

**02.002.04.122.2.2002 – Manutenção da Administração Municipal**

3.3.90.14.00 – Diárias – Civil

R\$ 20.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 18.000,00

Fonte 1000

**07.001.12.368.7.2014 – Manutenção da Secretaria de Educação**

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 150.000,00

Fonte 1103

**Artigo 2º** - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar total o Programa de Trabalho a seguir especificado.

**07.001.12.368.7.2014 – Manutenção da Secretaria de Educação**

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 150.000,00

Fonte 1000

**07.003.12.361.7.2020 – Manutenção do Salário Educação**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 38.000,00

Fonte 1107

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da presente **LEI**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 22 de setembro de 2022.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI Nº 627/2022**

**Súmula:** Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral da Câmara Municipal de Salto do Itararé, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ - 5.000,00 (Cinco mil reais), para criação da seguinte dotação:

**ÓRGÃO: 01.00 – CAMARA MUNICIPAL**

**UNIDADE: 01.01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**01.031.0001.2000 – Manutenção das Atividades da Câmara**

**4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**

**R\$: 5.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será utilizada a redução da seguinte dotação abaixo:

**ÓRGÃO: 01.00 – CAMARA MUNICIPAL**

**UNIDADE: 01.01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**01.031.0001.2000 – Manutenção das Atividades da Câmara**

**3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas -**

**Pessoal Civil R\$: 5.000,00**

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto do Itararé/PR, 22 de Setembro de 2022.

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Diário Oficial**  
ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta-feira, 22 de setembro de 2022.

Ano 2022

Edição nº 0422

Página 2

**DECRETO Nº 62/2022**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2022 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente **DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2022, no valor de R\$ 188.000,00 (Cento e oitenta e oito mil reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

**02.002.04.122.2.2002 – Manutenção da Administração Municipal**

3.3.90.14.00 – Diárias – Civil

R\$ 20.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 18.000,00

Fonte 1000

**07.001.12.368.7.2014 – Manutenção da Secretaria de Educação**

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 150.000,00

Fonte 1103

**Artigo 2º** - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar total o Programa de Trabalho a seguir especificado.

**07.001.12.368.7.2014 – Manutenção da Secretaria de Educação**

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 150.000,00

Fonte 1000

**07.003.12.361.7.2020 – Manutenção do Salário Educação**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 38.000,00

Fonte 1107

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes do presente **DECRETO**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 22 de setembro de 2022.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 133/2022**

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, o atendimento aos requisitos previstos no artigo 64, inciso X, do Estatuto dos Servidores, instituído pela Lei 91/2010; **RESOLVE**,

**Artigo 1º** - Conceder Licença-Prêmio ao servidor(a) Lurdes Regiane de Paiva, nomeado (a) em caráter efetivo para o cargo de auxiliar de enfermagem, relativo ao período aquisitivo de 11/12/2008 à 11/12/2013, pelo prazo de trinta dias, a contar de 06 de agosto de 2022 à 04 de setembro de 2022, com todos os direitos e vantagens do cargo.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a data de 06 de agosto de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2022.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 134/2022**

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**,

**Artigo 1º** - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidor (a) abaixo nominado (a), lotado (a) no setor rodoviário, relativo ao período aquisitivo que menciona:

**Diário Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta-feira, 22 de setembro de 2022.

Ano 2022

Edição nº 0422

Página 3

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
Antônio Marco Vitor	01/07/2021 à 01/07/2022	27/07/2022 à 27/08/2022

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a data de 27 de julho de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2022.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 135/2022**

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**,

**Artigo 1º** - Conceder férias regulamentares de 10 (dez) dias a servidor (a) abaixo nominado (a), lotado (a) no setor da saúde, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
Francisco de Almeida	20/04/2019 de 20/04/2020	29/08/2022 à 07/09/2022

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a data de 29 de agosto de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2022.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 136/2022**

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**,

**Artigo 1º** - Conceder férias regulamentares de 10 (dez) dias a servidor (a) abaixo nominado (a), lotado (a) no setor da saúde, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
José Lisboa Correa	01/09/2018 à 01/09/2019	18/08/2022 à 28/08/2022

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a data de 18 de agosto de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2022.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 137/2022**

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**,

**Artigo 1º** - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidor (a) abaixo nominado (a), lotado (a) no setor da saúde, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
José Lisboa Correa	01/09/2019 à 01/09/2020	29/08/2022 à 27/09/2022

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a data de 29 de agosto de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2022.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Diário Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta-feira, 22 de setembro de 2022.

Ano 2022

Edição nº 0422

Página 4

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

RESOLUÇÃO Nº 05/2022

**Súmula:** Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica aberto ao Orçamento Geral da Câmara Municipal de Salto do Itararé, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ - 5.000,00 (Cinco mil reais)**, para criação da seguinte dotação:

**ÓRGÃO: 01.00 – CAMARA MUNICIPAL**  
**UNIDADE: 01.01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**01.031.0001.2000 – Manutenção das Atividades da Câmara**

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente  
**R\$: 5.000,00**

**Art. 2º** - Para a cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será utilizada a redução da seguinte dotação abaixo:

**ÓRGÃO: 01.00 – CAMARA MUNICIPAL**  
**UNIDADE: 01.01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**01.031.0001.2000 – Manutenção das Atividades da Câmara**  
3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  
**R\$: 5.000,00**

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Salto do Itararé, 22 de setembro de 2022.

**ODAIR JOSÉ CARVALHO DA SILVA**  
PRESIDENTE

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O senhor **ODAIR JOSÉ CARVALHO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, CONVIDA a população em geral e as entidades representativas do município de Salto do Itararé para participação na **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no dia 26 de Setembro de 2022 às 14h00min, na sede da Câmara Municipal de Salto do Itararé, sito a Rua Eduardo Bertoni Junior n.º 961, para Análise das Metas Fiscais do Primeiro Quadrimestre da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, exercício financeiro de 2022.

Salto do Itararé, em 15 de setembro de 2022.

**Odair José Carvalho da Silva**  
Presidente da Câmara

**Diário**  **Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

[www.saltodoitarare.pr.gov.br](http://www.saltodoitarare.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta-feira, 22 de setembro de 2022.

Ano 2022

Edição nº 0422 Pagina 5

**Diário**  **Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

[www.saltodoitarare.pr.gov.br](http://www.saltodoitarare.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta-feira, 22 de setembro de 2022.

Ano 2022

Edição nº 0422 Pagina 6

**Diário**  **Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

[www.saltodoitarare.pr.gov.br](http://www.saltodoitarare.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta-feira, 22 de setembro de 2022.

Ano 2022

Edição nº 0422 Pagina 7